



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**

*prefeitura@pmtcoroas.com.br*  
*www.pmtcoroas.com.br*

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 4.102, de 17 de agosto de 2021.**

***Em Regime De Urgência!***

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 06 (seis) Professores de Educação Infantil - 44 horas -, 10 (dez) Auxiliares de Professor - 40 horas -, e 12 (doze) serventes - 40 horas -, 01 (um) Pedagogo – Supervisor Escolar – 40 horas – e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e precário, por tempo determinado de 03 (três) meses até o máximo 01 (um) ano, 06 (seis) Professores de Educação Infantil - 44 horas -, 10 (dez) Auxiliares de Professor - 40 horas -, e 12 (doze) serventes - 40 horas -, 01 (um) Pedagogo – Supervisor Escolar – 40 horas – para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**Art. 2º** A remuneração será equivalente à percebida por Servidor Municipal de igual função, prevista no quadro de cargos de provimento efetivo do Município.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2.090 – 3.1.90.04, 2.101 – 3.1.90.04, 2.447 – 3.1.90.04 e 2.448 – 3.1.90.04.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS-RS, 17 de agosto de 2021.

Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas  
Elisa Cristina Scheffer Pires  
Oficial Legislativa

Recebido 19/08/2021  
18h:20min

  
**ALCINDO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**

*prefeitura@pmtcoroas.com.br*  
*www.pmtcoroas.com.br*

**Senhor Presidente:**

**Senhores Vereadores:**

**ALCINDO DE AZEVEDO**, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 06 (seis) Professores de Educação Infantil - 44 horas -, 10 (dez) Auxiliares de Professor - 40 horas -, e 12 (doze) serventes - 40 horas -, 01 (um) Pedagogo – Supervisor Escolar – 40 horas – e dá outras providências.*

Através do presente Projeto de Lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa autorização contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 06 (seis) Professores de Educação Infantil - 44 horas -, 10 (dez) Auxiliares de Professor - 40 horas -, e 12 (doze) serventes - 40 horas - e 01 (um) Pedagogo – Supervisor Escolar – 40 horas, contratações estas que se fazem necessárias pelos seguintes motivos:

A Lei complementar nº 173/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), nos trouxe, através do inciso IV do artigo 8º, a vedação de contratação de pessoal até a data de 21 de dezembro de 2021.

Entretanto, através do mesmo dispositivo, a referida lei nos traz as exceções a tal regramento, dentre as quais encontramos a possibilidade de contratação emergencial, senão vejamos:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

(...)

IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**

*prefeitura@pmtcoroas.com.br*  
*www.pmtcoroas.com.br*

despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;

Dito isto, importante se faz destacarmos que, muito embora o Poder Público esteja atrelado a tal preceito legal, a demanda por seus serviços permanece e até mesmo aumenta.

Além disso, em virtude da pandemia que hoje nos assola, há necessidade de contratação de pessoal para atendimento das regras sanitárias básicas de saúde, as quais impedem que os usuários do Serviço Público fiquem expostos a eventual contaminação.

Entretanto, em razão da vedação acima expressa, não há como o Município de Três Coroas nomear servidores efetivos no momento, não restando outra alternativa, em virtude de aumento de demanda, senão a contratação emergencial para suprir necessidade urgente, sendo esta a grande razão do presente pedido, através da qual trazemos as seguintes informações:

Atualmente, há 261 crianças a espera por uma vaga em Escola Municipal de Educação Infantil.

Diante de tal situação, o Executivo Municipal providenciou a abertura de 06 novas salas e aula, o que possibilitará o chamamento de várias crianças que atualmente se encontram na fila de espera.

No entanto, para que tal chamada possa se concretizar, há necessidade de contratação de professores de educação infantil bem como de auxiliares de professor para a execução do serviço.

Além disso, com o retorno de 100% das aulas presenciais, muitos alunos retornaram às salas de aula, tanto na educação infantil quanto no ensino fundamental, dentre eles alunos com necessidades educativas especiais, o que também demanda a contratação de auxiliares.

Não podemos olvidar ainda que, para que o retorno e ingresso de alunos ocorra de forma segura e saudável, há necessidade de contratação de serventes, profissionais estes que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**

*prefeitura@pmtcoroas.com.br*

*www.pmtcoroas.com.br*

auxiliarão no atendimento dos protocolos sanitários obrigatórios para enfrentamento do COVID-19.

Por derradeiro, há necessidade de contratação de 01 Pedagogo – Supervisor Escolar – 40 horas – para suprir a vaga aberta em virtude da nomeação da Servidora Leticia de Oliveira para a função gratificada de apoio técnico administrativo e pedagógico junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Informamos ainda que não há necessidade de abertura de processo seletivo para a contratação emergencial ora postulada, eis que há aprovados em concurso público para tanto (Edital nº 001/2020) e em processo seletivo realizado no ano corrente (Edital nº 025/2021).

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Três Coroas, 17 de agosto de 2021.

  
**ALCINDO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal